

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL – GO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ambiental, voltados ao atendimento dos critérios, documentos, programas, relatórios e rotinas técnicas relacionados ao ICMS Ecológico do Estado de Goiás e ao fortalecimento da gestão ambiental municipal.

Processo Administrativo	nº 1970/2026
Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Responsável pela Demanda	Daiane da Silva Moreira

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Colinas do Sul/GO, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ambiental voltados ao suporte do Município no cumprimento dos critérios, exigências documentais, programas, relatórios e demais rotinas técnicas relacionadas ao ICMS Ecológico do Estado de Goiás.

1.2 Conforme informações oficiais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás – SEMAD, o ICMS Ecológico constitui mecanismo de redistribuição de receitas do ICMS aos municípios que atendem a critérios ambientais definidos em legislação estadual, demandando alimentação de sistema, elaboração de relatórios, comprovação documental e observância de termos de referência específicos publicados pelo Estado.

1.3 Para o adequado atendimento dessa política pública, o Município necessita de apoio técnico especializado para organizar informações, orientar a produção documental, estruturar programas e relatórios, acompanhar prazos, apoiar as ações administrativas e técnicas da pasta ambiental e aumentar a capacidade institucional local, reduzindo o risco de perda de pontuação, de apresentação de documentação insuficiente ou de inconsistências que possam comprometer a avaliação estadual.

1.4 A necessidade é contínua ao longo do exercício, pois envolve atividades sucessivas de diagnóstico, planejamento, atualização documental, acompanhamento de programas ambientais, apoio técnico às ações de educação ambiental, resíduos sólidos, programas e projetos executados, bem como suporte às rotinas relacionadas ao fortalecimento da gestão ambiental municipal e, quando aplicável, ao processo de credenciamento e descentralização do licenciamento ambiental.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria ambiental, de natureza predominantemente intelectual e continuada durante a vigência contratual, com foco no suporte à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atendimento dos critérios do ICMS Ecológico do Estado de Goiás, incluindo planejamento, orientação, elaboração, revisão, organização e acompanhamento de documentos, programas, relatórios, indicadores e demais elementos técnicos exigidos ou recomendados pela legislação e pelos atos normativos estaduais pertinentes.

3. ÁREA REQUISITANTE

Sector Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Daiane da Silva Moreira

4. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação se justifica pela necessidade de suporte técnico qualificado para incremento da capacidade administrativa e ambiental do Município, especialmente diante da complexidade dos critérios do ICMS Ecológico, da necessidade de observância da legislação estadual aplicável e da exigência de documentação técnica organizada, consistente e apta à validação pelos órgãos competentes.

4.2 A execução adequada das ações e a consolidação dos documentos comprobatórios não se resumem ao simples preenchimento de questionário. Exigem levantamento de informações, análise normativa, sistematização de evidências, elaboração ou revisão de programas e relatórios, acompanhamento das exigências dos termos de referência disponibilizados pela Semad, apoio à implementação e ao registro das ações municipais, além de orientação técnica aos agentes públicos locais.

4.3 A contratação também se justifica pela busca da eficiência administrativa, da prevenção de falhas procedimentais e da ampliação da capacidade do Município de acessar receitas vinculadas ao desempenho ambiental, reforçando a política pública local de proteção ao meio ambiente e a melhoria dos indicadores de gestão ambiental.

4.4 Sem apoio técnico especializado, aumenta-se o risco de perda de oportunidade arrecadatória, de inconsistências documentais, de fragilidade técnica dos relatórios e de execução desarticulada das ações necessárias ao atendimento dos critérios estaduais. Assim, a contratação revela-se necessária e adequada ao interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços a serem contratados deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Comprovação de aptidão técnica da empresa para execução de serviços de assessoria, consultoria ou apoio técnico na área ambiental, preferencialmente com experiência em ICMS Ecológico, gestão ambiental municipal, elaboração de programas ambientais, resíduos sólidos, educação ambiental ou temas correlatos;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017

- b) Disponibilização de equipe técnica compatível com o objeto, com formação em área ambiental ou correlata, admitida composição multidisciplinar, desde que suficiente para a execução dos serviços;
- c) Apresentação de metodologia de trabalho contendo, no mínimo, diagnóstico inicial, plano de ação, rotina de acompanhamento, forma de interação com a Secretaria e entrega dos produtos/relatórios técnicos;
- d) Atuação articulada com os servidores municipais, com transferência de conhecimento e orientação técnica, sem substituição indevida das competências decisórias da Administração;
- e) Observância da legislação ambiental, administrativa e contratual aplicável, bem como das orientações e termos de referência divulgados pela SEMAD para o ICMS Ecológico;
- f) Entregas mensais ou periódicas que permitam o efetivo acompanhamento da execução contratual, com comprovação objetiva das atividades realizadas;
- g) Sigilo e adequada guarda das informações e documentos institucionais a que a contratada tiver acesso;
- h) Vedação à subcontratação integral do objeto, admitindo-se apenas apoio acessório, se autorizado pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

6.1 Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foram consideradas, em tese, as seguintes soluções de mercado:

- a) Execução integral das atividades apenas pela equipe interna da Secretaria;
- b) Contratação de profissional autônomo ou consultor individual;
- c) Contratação de empresa especializada em assessoria técnica ambiental.

6.2 A execução exclusivamente por equipe própria mostra-se limitada, considerando a especialização técnica requerida, a necessidade de acompanhamento contínuo de critérios estaduais específicos, o volume de documentos e relatórios a consolidar e a estrutura administrativa reduzida do Município.

6.3 A contratação de profissional autônomo, embora teoricamente possível, tende a oferecer menor capacidade operacional, menor abrangência multidisciplinar e maior risco de descontinuidade na prestação do suporte técnico, sobretudo em objeto que pode demandar conhecimentos integrados em gestão ambiental, programas setoriais, documentação comprobatória e acompanhamento de rotinas administrativas.

6.4 Dentre as alternativas avaliadas, a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada em assessoria técnica ambiental, por proporcionar maior segurança técnica, possibilidade de equipe multidisciplinar, melhor organização das entregas, continuidade do suporte e maior capacidade de resposta às exigências relacionadas ao ICMS Ecológico e ao fortalecimento da gestão ambiental municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de assessoria técnica ambiental pelo período estimado de 12 (doze) meses, abrangendo suporte técnico continuado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a realização de diagnóstico

inicial, planejamento de ações, acompanhamento periódico, organização de documentos, elaboração/revisão de relatórios e programas, apoio ao atendimento dos critérios do ICMS Ecológico e emissão de orientações técnicas necessárias ao aperfeiçoamento da gestão ambiental municipal.

7.2 A contratação deverá ser estruturada com escopo claro no Termo de Referência, prevendo entregas periódicas, critérios de fiscalização, mecanismos de medição por período e exigência de comprovação objetiva dos serviços executados, de modo a permitir controle efetivo da execução contratual.

7.3 Considerando a natureza do objeto e o valor estimado a ser confirmado mediante pesquisa de preços, a solução poderá ser viabilizada por contratação direta, se presentes os pressupostos legais e se o valor global anual permanecer dentro do limite aplicável ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto federal nº 12.807/2025 para R\$ 65.492,11 a partir de 1º de janeiro de 2026. O enquadramento definitivo, contudo, depende da estimativa formal de preços, da instrução completa do processo e da vedação ao fracionamento indevido.

7.4 Além da legislação federal, a contratação deverá observar a regulamentação municipal vigente aplicável às contratações públicas e à contratação direta, inclusive quanto à forma procedimental, publicidade, formalização e controles.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1 Considerando a natureza continuada do apoio técnico pretendido, a estimativa inicial da contratação é a seguinte:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviços de assessoria técnica ambiental para suporte à Secretaria Municipal de Meio Ambiente nas demandas relacionadas ao ICMS Ecológico e ao fortalecimento da gestão ambiental municipal.	Mês	12

8.2 A unidade de medida em meses decorre do caráter continuado do acompanhamento técnico, sem prejuízo da necessidade de delimitação objetiva das entregas mensais ou periódicas no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação deverá ser apurada em pesquisa de preços formal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, preferencialmente por meio de contratações similares, notas fiscais, propostas de fornecedores do ramo, painéis ou bancos de preços e outras fontes idôneas.

9.2 Para fins de definição da via procedimental, deverá ser considerado o valor global estimado para os 12 (doze) meses de contratação. Somente após a consolidação da pesquisa de preços será possível confirmar, com segurança, o cabimento da dispensa por valor.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não se recomenda o parcelamento material do objeto em itens distintos, pois a solução demanda atuação técnica integrada, com coordenação única, metodologia uniforme e responsabilidade centralizada sobre o acompanhamento das rotinas, documentos, programas e relatórios relacionados ao ICMS Ecológico.

10.2 O parcelamento em itens poderia comprometer a coerência metodológica, gerar sobreposição de atribuições, dificultar a responsabilização e reduzir a eficiência da fiscalização contratual. Adota-se, portanto, item único, com execução continuada e medição por período, sem prejuízo do detalhamento das entregas.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Melhoria da qualidade técnica e documental das informações apresentadas pelo Município no âmbito do ICMS Ecológico;
- Redução do risco de inconsistências, omissões ou perda de prazos na apresentação de documentos e relatórios;
- Fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Apoio à estruturação, revisão ou aperfeiçoamento de programas e ações ambientais municipais;
- Maior segurança técnica para atendimento dos critérios estaduais e para aproveitamento das oportunidades de incremento de receita vinculadas ao desempenho ambiental;
- Orientação técnica aos servidores municipais, com transferência gradual de conhecimento e melhoria dos fluxos internos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- Designar formalmente fiscal e gestor do contrato;
- disponibilizar à contratada as informações, documentos e acessos estritamente necessários à execução do objeto;
- Definir fluxo interno de validação das entregas técnicas e dos relatórios apresentados;
- Organizar cronograma mínimo de reuniões e checkpoints com a Secretaria requisitante;
- Promover o registro da execução contratual e das evidências de fiscalização;
- Consolidar, antes da contratação, a pesquisa de preços, a reserva orçamentária e os demais documentos exigidos para a instrução do processo.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Prob.	Impacto	Medida preventiva	Contingência
Pesquisa de preços insuficiente ou inadequada	Média	Alto	Ampliar fontes e justificar a metodologia de pesquisa	Refazer a estimativa antes da contratação
Escopo contratual genérico ou	Média	Alto	Detalhar entregas, prazos e critérios de	Promover ajuste formal antes da

incompleto			medição no TR	assinatura
Inexecução parcial ou baixa qualidade técnica das entregas	Média	Alto	Exigir qualificação compatível e fiscalização periódica	Aplicar sanções e exigir correção das entregas
Perda de prazos ou documentos do ICMS Ecológico	Baixa	Alto	Estabelecer cronograma e responsáveis internos	Adotar força-tarefa para regularização imediata
Dependência excessiva da contratada	Média	Médio	Exigir reuniões técnicas e transferência de conhecimento	Reorganizar fluxos internos e registrar rotinas

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A contratação possui predominância de impactos ambientais indiretos e potencialmente positivos, na medida em que busca fortalecer a gestão ambiental municipal, melhorar programas, relatórios e ações de educação ambiental, resíduos sólidos e demais iniciativas correlatas.

14.2 Como medidas de sustentabilidade administrativa, recomenda-se priorizar tramitação eletrônica de documentos, compartilhamento digital de relatórios, redução de impressões desnecessárias e adoção de rotinas orientadas por eficiência e conformidade ambiental.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1 Em princípio, a contratação é autônoma. Todavia, suas entregas podem dialogar com outras ações administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especialmente programas, projetos, ações de educação ambiental, resíduos sólidos, fiscalização, recuperação ambiental e demais iniciativas que sirvam de evidência ou suporte ao atendimento dos critérios do ICMS Ecológico.

16. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

16.1 A contratação guarda pertinência com as atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e com a necessidade de fortalecimento da gestão ambiental municipal. Na instrução final do processo, deverá ser verificada a compatibilidade com o planejamento anual da Administração, inclusive Plano de Contratações Anual, se houver, ou justificativa de sua ausência/inaplicabilidade, nos termos da regulamentação vigente.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1 Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, tecnicamente viável e adequada ao interesse público, desde que a instrução do processo seja

complementada com pesquisa formal de preços, demonstração da disponibilidade orçamentária, detalhamento do escopo no Termo de Referência e observância integral da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos atos normativos do Estado de Goiás relacionados ao ICMS Ecológico.

17.2 Assim, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Colinas do Sul/GO.

Colinas do Sul/GO, 09 de Março de 2026.

DAIANE DA SILVA MOREIRA
Secretária de Meio Ambiente